



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2017

Ata de Registro de Preços nº 020/2017 para aquisição de impressoras marca HP (Hewlett-Packard), conforme decreto de padronização nº 4.015 de 30 de abril de 2014, conforme resultado do Pregão Presencial nº 047/2017, que celebram o Município de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Pirai/RJ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Pirai – RJ e, a(s) empresa(s) Realteck Comércio e Distribuição Ltda inscrita no C.N.P.J. nº 09.629.322/0001-79 com sede na Rua Pascal, 332 – Vila da Penha/RJ, representada neste ato pelo Sr. Sérgio Henrique Acris, portador da Carteira de Identidade nº: 03152541-3, expedida pelo IFP/RJ e C.P.F. n.: 404.212.287-68, JMG Representações, Comércio e Serviços Eireli-Me inscrita no C.N.P.J. nº 15.799.068/0001-50 com sede à Rua D nº 65 – Colônia Santo Antônio – Barra Mansa/RJ, representada neste ato pelo Sr. João Marcos Silva de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 368624511 expedida pelo SSP/SP e C.P.F. nº: 137.777.036-21, Infoleme Comércio e Serviços Ltda-Me inscrita no C.N.P.J. nº 18.298.520/0001-98 com sede na Rua José Hipólito, nº 219 – Centro – Barra Mansa/RJ, representada neste ato pelo Sr. Fernando Macedo Paes Lema, portador da Carteira de Identidade nº: M-95253, expedida pelo SSP/MG e C.P.F. nº 076.482.276-49 e S. Jorge C. Monteiro-Me inscrita no C.N.P.J. nº: 02.273.226/0001-91 com sede à Avenida Prefeito Arthur Costa, 921 – Muqueca – Barra do Pirai/RJ, representada neste ato pelo Sr. Sebastião Jorge C. Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº 07.557.874-0 expedida pelo IFP e C.P.F. nº.: 950.310.907-82, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 047/2017 para aquisição de impressoras marca HP (Hewlett-Packard), conforme decreto de padronização nº 4.015 de 30 de abril de 2014, fundamentado no processo administrativo nº 11.501/2017 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual de impressoras marca HP (Hewlett-Packard), conforme decreto de padronização nº 4.015 de 30 de abril de 2014 ao Município de Pirai, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 -** A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 047/2017 havido em 23/10/2017, nas condições abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Equipamentos	Empresa Vencedora	Marca do Produto	Valor Unitário	Valor Total
001	5	UND	HP COLOR LASERJET PRO M252DW(B4A22A): ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO): NORMAL: ATÉ 19 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (COR): NORMAL: ATÉ 19 PPM; PRETO E BRANCO: VELOCIDADE MÁXIMA 11,5 SEGUNDOS; COR: ATÉ 13 SEGUNDOS; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) ATÉ 600 X 600 DPI; QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (MELHOR) ATÉ 600 X 600 DPI; TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO IMAGERET 3600; CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 30.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO 250 A 2500; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800 MHZ ; CAPACIDADE SEM FIOS: WI-FI 802.11B/G/N INCORPORADO AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA OU 802.11X. CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP. NFC; CONECTIVIDADE, PADRÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX INCORPORADA, HOST USB, PRONTO PARA TRABALHAR EM REDE PADRÃO (ETHERNET 802.11 B/G/N INTEGRADA. WIFI FUNCIONA COMO UM AP E O STA); MEMÓRIA, PADRÃO 256 MB; MEMÓRIA MÁXIMA 256 MB; MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO; BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO; ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS) ; ATÉ 100 FOLHAS (ALTURA DA PILHA DE 10 MM); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (STANDARD); TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4, A5(L), A5(P), A6, B5, B6, 16K, 10 X 15 CM, CARTÕES POSTAIS (JIS), ENVELOPES (DL, C5, B5); TIPOS DE SUPORTES: PAPEL (COMUM, FOLHETO, COLORIDO, BRILHANTE, PESADO, TIMBRADO, LEVE, FOTOGRÁFICO, LISO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, RESISTENTE), TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, ENVELOPES, CARTÃO; ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 VCA (+/- 10%), 60 HZ (+/- 3 HZ); TENSÃO DE ENTRADA DE 220 VOLTS: 220 A 240 VCA (+/- 10%), 50 HZ (+/- 3 HZ) (SEM DUPLA VOLTAGEM, PRODUTO VARIA POR NÚMERO DE PEÇA COM Nº IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE OPÇÃO);	S. Jorge C. Montero-Me	HP	3.240,00	16.200,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

			DIMENSÕES MÍNIMAS (L X P X A), 392 X 412 X 236,2 MM, DIMENSÕES MÁXIMAS (L X P X A) 392 X 1002 X 285 MM; PESO: 12,2 KG				
002	15	UND	IMPRESSORA HP LASERJET PRO M104W WIRELESS: TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: HP FASTRES600, HP FASTRES1200; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 150 A 1.500; TIPOS DE SUPORTES DE IMPRESSÃO COMPORTADOS: PAPEL (LASER, NORMAL, FOTOGRÁFICO, ÁSPERO, VELINO), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA, CARTÕES POSTAIS; PESO SUPOSTADO DA MÍDIA: 60 A 163 G/M²; BANDEJA DE ENTRADA DE 150 FOLHAS, PRIORIDADE PARA 10 FOLHAS; BANDEJA PARA 100 FOLHAS; OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: FRENTE E VERSO MANUAL; BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 2 + SLOT PRIORITÁRIO DE 10 FOLHAS; CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 150 FOLHAS, PADRÃO; CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS, PADRÃO; ATÉ 10; SEM SUPORTE PARA TRANSPARÊNCIAS, TRANSPARÊNCIAS; PAINEL DE CONTROLE: LED DE BOTÃO; DESCRIÇÃO DO VISOR: LED; VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B (PPM); A4: ATÉ 22 PPM; CARTA: ATÉ 23 PPM PRETO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B; ATÉ 600 X 600 DPI, HP FASTRES 1200 (QUALIDADE DE 1200 DPI); MEMÓRIA INTERNA 128 MB; CICLO DE TRABALHO ATÉ 10000 PÁGINAS; COMPATÍVEL COM MAC; OUTRAS CONEXÕES: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; SEM FIO/ PADRÃO (WIFI 802.11B/G/N)	Infoleme Comércio e Serviços Ltda-Me	HP	1.375,00	20.625,00
003	5	UND	IMPRESSORA HP LASERJET ENTERPRISE COLOR M553DN: CARACTERÍSTICAS GERAIS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 4 (1 DE CADA, PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO); TECNOLOGIA LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO HP, USB DE FÁCIL ACESSO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1,2 GHZ; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 2000 A 6000 PÁGINAS; PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INCORPORADA; CAPACIDADES DE REDE: VIA SERVIDOR DE IMPRESSÃO HP JETDIRECT ETHERNET INCORPORADO (PADRÃO), SUPORTA: 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T; SUPORTE A 802.3AZ (EEE) EM FAST ETHERNET E GIGABIT ETHERNET; IPSEC (PADRÃO); MANUSEAMENTO DE PAPEL: CAPACIDADES DE ENTRADA: BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS, BANDEJA 2 DE ENTRADA PARA 550 FOLHAS, ATÉ 650 FOLHAS PADRÃO ETIQUETAS OFÍCIO; CAPACIDADES DE SAÍDA: BANDEJA DE SAÍDA PARA 250 FOLHAS, ATÉ 250 FOLHAS PADRÃO ETIQUETAS OFÍCIO; OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (STANDARD); VELOCIDADE MÁX.	Realteck Comércio e Distribuição Ltda	HP	9.850,00	49.250,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ

			IMPRESSÃO P&B (PPM): ATÉ 38 PPM (A4) E ATÉ 40 PPM (CARTA), VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO COR (PPM): ATÉ 38 PPM (A4) E ATÉ 40 PPM (CARTA); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B: ATÉ 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COR: ATÉ 1200 X 1200 DPI; MEMÓRIA INTERNA: 1 GB; CICLO DE TRABALHO: ATÉ 80.000 PÁGINAS				
004	15	UND	MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M132FW WIRELESS: PORTAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MELHOR AJUSTE): ATÉ 600 X 600 DPI, HP FASTRES 1200 (QUALIDADE DE 1200 DPI); CICLO DE TRABALHO MENSAL: ATÉ 10.000 PÁGINAS; PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (DISPOSITIVO); PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX INTEGRADA; PORTA DA INHA TELEFÔNICA (ENTRADA E SAÍDA); SEM FIO PADRÃO (WI-FI 802.11B/G/N); MEMÓRIA PADRÃO: 256MB; PROTOCOLOS DE REDE SUPORTADOS: TCP/IP: IPV4; IPV6; MODO IP DIRETO; LPD; SLP; BONJOUR; DESCOBERTA WS; BOOTP/ DHCP/ AUTOIP; WINS; SNMP V 1/2/3; E HTTP/HTTPS	JMG Representações Comércio e Serviços Eireli- Me	HP	2.180,00	32.700,00
TOTAL GERAL							118.775,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1– A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Município de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI

a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

- 4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6** - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1** - Os equipamentos serão fornecidos de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, e nas quantidades que esta vier a solicitar.
- 5.2** – O(s) equipamento(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho;
- 5.3** - O(s) equipamento(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.4** – O recebimento do(s) equipamento(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.5**- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) equipamento(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI**

pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;



- 8.6** - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1** - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 047/2017.
- 9.2** – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.6** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Pirai ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - a) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI**

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega dos equipamentos a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI**

- 12.1** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.2** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 047/2017.
- 12.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 30 de outubro de 2017

MUNICÍPIO DE PIRAI

REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

JMG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

INFOLEME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

S. JORGE C. MONTEIRO-ME

Testemunhas
